**LEI N.º 1486/2015**

**“AUTORIZA REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste das tabelas de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal no percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de março de 2015.

§ 1º - O reajuste será concedido aos servidores efetivos e comissionados.

§ 2º **-** Aos servidores, cuja remuneração final, após aplicação do índice de reajuste previsto no *caput* deste artigo, ficar inferior ao valor do salário mínimo vigente no país, fica assegurada complementação até atingir o valor deste.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício do ano 2015.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 24 de março de 2015.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*